



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

**HORÁRIO:** 09 Horas

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a Pregoeira Fernanda Paliga da Rosa, designada pela Portaria nº 094/2023 objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo II - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023.

### 1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); às **09 horas do dia 23 de abril de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09 horas do mesmo dia.

### 2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços**, objetivando a futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.5. Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.6.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.7.** Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.8.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ANEXO II(TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

#### **4. VEDAÇÕES**

**4.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

**4.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

**5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:**

**5.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**5.4.2** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.4.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**5.7** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**5.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **6. PROPOSTA**

**6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**6.2.1** Valor unitário e total do item;

**6.2.2** Marca;

**6.2.3** Fabricante;

**6.2.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.5 Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 6.2.2 e 6.2.3 a palavra "Próprio", visando atender o princípio da impessoalidade.**

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.6** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**6.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação



da proposta.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### 7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município em vigor;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

### **7.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.**

**7.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.6** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



**7.7** As Certidões que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão pública.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES



UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA.

**9.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.8.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2** Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**10.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5 deste Edital;

**11.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e/ou a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de 30 minutos.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**12.6** Encerrada a etapa de negociação, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.3** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**13.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**13.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**13.9.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.10** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- C. Conter as especificações do objeto, validade da proposta, marca e modelo,

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

sendo que todas as informações contidas vinculam a Contratada;

- D. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**13.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Havendo quem manifeste intenção de recorrer, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

**16.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**16.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**16.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**16.5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**16.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**16.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**16.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.10.** Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Art. 10 § 2º do Decreto Municipal 3.549/2023, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021";

**16.11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**16.12.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**16.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**16.14.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**16.18.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

## **17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.5** O prazo para empresa licitante vencedora assinar de ata registro de preços e/ou de termo de contrato **não** poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar de envio do documento via correio eletrônico informado pela empresa.

**17.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços e/ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **18. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**18.1** O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias após o envio de empenho.

**18.2** A entrega deverá ser na Secretaria da Educação, junto ao prédio de Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, rua Independência 374 no horário das 8 horas as 14 horas, ou ainda em local apontado no empenho, no perímetro urbano do mesmo município.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento do produto e entrega da Nota Fiscal com valor referente à compra.

**19.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, **antes do recebimento do empenho**, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

**19.6.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.5.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos no setor de

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – CEP: 96.590-000 – Fone: 0800 090 0135 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**22.6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**22.7.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**22.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**22.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**22.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**22.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**22.12.1** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

**22.12.2** ANEXO II– Termo de Referência

**22.12.3** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**22.12.4** ANEXO IV – Minuta de contrato.

**22.12.5** Anexo V - Declaração de Contato

Santana da Boa Vista, 23 de março de 2026

Veridiana Lopes de Sousa  
Chefe de setor - Equipe de Apoio

Garleno Alves da Silva  
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

**MUNICÍPIO: Santana da Boa Vista-RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

**Necessidade da Administração: Aquisição de Gêneros Alimentícios**

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto da presente Licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias do município de Santana da Boa Vista-RS, no ano de 2026.

O presente documento tem por finalidade a futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Santana da Boa Vista-RS.

A contratação pretendida neste estudo para aquisição de gêneros alimentícios, já existe através da modalidade Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços-015/2025, registro esse com vencimento em abril.

**2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Santana da Boa Vista, de acordo com o PAC, ficando assim alinhado com o Planejamento desta Administração.

**3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os bens descritos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usadas no mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, Inciso XLI, 17, & 2º e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento dos Gêneros Alimentícios pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1- DA ENTREGA**

**Prazo:** em até 15 (quinze) dias após envio do empenho.

**Local:** Secretaria de Educação, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, rua Independência 374, ou ainda em local apontado no empenho, dentro do perímetro urbano.

**Horário:** entre as 8:00 e 14 horas, de segundas a sextas-feiras.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

#### 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com os mesmos objetos, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, segue memória de cálculos:

ITEM	PROC.	OBJETO	CONS.	PERÍODO
01	015/2025	Agua Mineral, sem gás, 20 litros	10	abril/2025-abril2026
02	015/2025	Agua Mineral, sem gás, 02 litros	60	abril/2025-abril2026
03	015/2025	Agua Mineral, sem gás, 500 ml	60	abril/2025-abril2026
04	015/2025	Agua Mineral, com gás, 500 ml	60	abril/2025-abril2026
05	015/2025	Açúcar cristal-Embalagem 2 kg	400	abril/2025-abril2026
06	015/2025	Amendoim, Tipo I	100	abril/2025-abril2026
07	015/2025	Amido de milho- 500 g	100	abril/2025-abril2026
08	015/2025	Arroz tipo 1- Embalagem 2 kg	400	abril/2025-abril2026
09	015/2025	Aveia em flocos- 200g	50	abril/2025-abril2026
10	015/2025	Biscoito caseiro, sortido-350 g	100	abril/2025-abril2026
11	015/2025	Biscoito de Polvilho- 80 g	100	abril/2025-abril2026
12	015/2025	Biscoito doce tipo Maria-400 g	100	abril/2025-abril2026
13	015/2025	Biscoito salgado-400 g	200	abril/2025-abril2026
14	015/2025	Cacau em pó- 1 kg	50	abril/2025-abril2026
15	015/2025	Café em pó-500 g	200	abril/2025-abril2026
16	015/2025	Chá- cx 10 saches	60	abril/2025-abril2026
17	015/2025	Canela em pó- 25 g	20	abril/2025-abril2026
18	015/2025	Canjica- 500g	100	abril/2025-abril2026
19	015/2025	Canjiquinha de milho- 500 g	150	abril/2025-abril2026
20	015/2025	Coco ralado- 100 g	70	abril/2025-abril2026
21	015/2025	Colorau em pó- 100 g	75	abril/2025-abril2026
22	015/2025	Creme de leite – cx 200 g	10	abril/2025-abril2026
23	015/2025	Creme de milho- 500 g	50	abril/2025-abril2026
24	015/2025	Cúrcuma moída, 50 g	25	abril/2025-abril2026
25	015/2025	Doce de Leite, 400 g	200	abril/2025-abril2026
26	015/2025	Ervilha conserva sachê 200 g	100	abril/2025-abril2026
27	015/2025	Extrato de tomate- 340 g	150	abril/2025-abril2026
28	015/2025	Farinha de mandioca- 500 g	25	abril/2025-abril2026
29	015/2025	Farinha de trigo - 1 kg	200	abril/2025-abril2026
30	015/2025	Farinha trigo integral, 1 kg	50	abril/2025-abril2026
31	015/2025	Feijão Carioca, Tipo 1- 1 kg	200	abril/2025-abril2026
32	015/2025	Feijão Preto- 1 kg	200	abril/2025-abril2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

33	015/2025	Fermento biológico	100	abril/2025-abril2026
34	015/2025	Fermento químico- 100 g	100	abril/2025-abril2026
35	015/2025	Leite em pó – 1 kg	200	abril/2025-abril2026
36	015/2025	Lentilha, tipo 1- 500 g	80	abril/2025-abril2026
37	015/2025	Massa para pastel- 500 g	100	abril/2025-abril2026
38	015/2025	Macarrão tipo espaguete- 500 g	100	abril/2025-abril2026
39	015/2025	Macarrão cabelo de anjo- 500 g	100	abril/2025-abril2026
40	015/2025	Macarrão tipo concha- 500 g	100	abril/2025-abril2026
41	015/2025	Macarrão tipo parafuso- 500 g	100	abril/2025-abril2026
42	015/2025	Milho verde- sachê 200 g	100	abril/2025-abril2026
43	015/2025	Óleo de soja	500	abril/2025-abril2026
44	015/2025	Orégano- 50 g	50	abril/2025-abril2026
45	015/2025	Pão francês- 50 g	100	abril/2025-abril2026
46	015/2025	Pão p/ cachorro quente-	100	abril/2025-abril2026
47	015/2025	Pão p/ sanduíche	100	abril/2025-abril2026
48	015/2025	Pipoca- 500 g	50	abril/2025-abril2026
49	015/2025	Polenta instantânea- 500 g	50	abril/2025-abril2026
50	015/2025	Requeijão cremoso- 400 g	200	abril/2025-abril2026
51	015/2025	Sagu- 500 g	25	abril/2025-abril2026
52	015/2025	Sal refinado- 1 kg	150	abril/2025-abril2026
53	015/2025	Suco de uva integral- 1 litro	200	abril/2025-abril2026
54	015/2025	Vinagre de maçã- 750 ml	50	abril/2025-abril2026
55	015/2025	Abacaxi	100	abril/2025-abril2026
56	015/2025	Abóbora	40	abril/2025-abril2026
57	015/2025	Alface	40	abril/2025-abril2026
58	015/2025	Alho	30	abril/2025-abril2026
59	015/2025	Banana Prata	400	abril/2025-abril2026
60	015/2025	Batata Inglesa	200	abril/2025-abril2026
61	015/2025	Beterraba	40	abril/2025-abril2026
62	015/2025	Brócolis	30	abril/2025-abril2026
63	015/2025	Cebola	200	abril/2025-abril2026
64	015/2025	Cenoura	40	abril/2025-abril2026
65	015/2025	Maçã	400	abril/2025-abril2026
66	015/2025	Mamão Formosa	150	abril/2025-abril2026
67	015/2025	Manga	100	abril/2025-abril2026
68	015/2025	Pimentão	100	abril/2025-abril2026
69	015/2025	Repolho branco	40	abril/2025-abril2026
70	015/2025	Tempero Verde	40	abril/2025-abril2026

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

71	015/2025	Tomate	200	abril/2025-abril2026
72	015/2025	Carne bovina de segunda	100	abril/2025-abril2026
73	015/2025	Carne moída	350	abril/2025-abril2026
74	015/2025	Carne moída de frango	250	abril/2025-abril2026
75	015/2025	Carne suína - chuleta	200	abril/2025-abril2026
76	015/2025	Carne frango-Coxa e sobrecoxa	450	abril/2025-abril2026
77	015/2025	logurte diversos sabores	500	abril/2025-abril2026
78	015/2025	logurte natural integral	50	abril/2025-abril2026
79	015/2025	logurte zero lactose	50	abril/2025-abril2026
80	015/2025	Leite UHT	600	abril/2025-abril2026
81	015/2025	Leite UHT sem lactose	100	abril/2025-abril2026
82	015/2025	Manteiga sem sal- 1 kg	30	abril/2025-abril2026
83	015/2025	Ovos	200	abril/2025-abril2026
84	015/2025	Peito de frango	400	abril/2025-abril2026
85	015/2025	Presunto cozido e fatiado	50	abril/2025-abril2026
86	015/2025	Queijo fatiado	50	abril/2025-abril2026

#### 5- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa realizada no comércio local para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico econômico, a contratação de empresas aptas em vendas de Gêneros Alimentícios.

Tais referencias foram obtidas por meio de pesquisas no comércio do município de Santana da Boa Vista-RS efetuadas com base no Decreto Municipal 3.548/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos Gêneros Alimentícios, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Max.	Valor Un.	Valor Total
01	Bujão	Água Mineral, sem gás, 20 lt	300	R\$21,96	R\$6.588,00
02	Litro	Água Mineral, sem gás, 02 lt	150	R\$4,16	R\$624,00
03	Fr	Água Mineral, s/ gás, 500 ml	200	R\$2,10	R\$420,00
04	Fr	Água Mineral, c/ gás, 500 ml	200	R\$2,33	R\$466,00
05	Pct	Açúcar Cristal	10.000	R\$10,13	R\$101.300,00
06	Pct	Amendoim, Tipo I	300	R\$6,48	R\$1.944,00
07	Pct	Amido de Milho	150	R\$8,52	R\$1.278,00
08	Pct	Arroz Tipo 1	10.000	R\$6,73	R\$67.300,00

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

09	Pct	Aveia em flocos	300	R\$6,65	R\$1.995,00
10	Pct	Biscoito Caseiro	5.000	R\$8,48	R\$42.400,00
11	Pct	Biscoito de Polvilho	5.000	R\$7,48	R\$37.400,00
12	Pct	Biscoito doce tipo Maria	5.000	R\$8,53	R\$42.650,00
13	Pct	Biscoito salgado,	5.000	R\$8,08	R\$40.400,00
14	Pct	Biscoito Doce, zero lactose	5.000	R\$10,28	R\$51.400,00
15	Pct	Biscoito salgado, sem lactose	5.000	R\$10,28	R\$51.400,00
16	Un.	Cacau em pó	300	R\$80,02	R\$24.006,00
17	Pct	Café em pó	3.000	R\$38,26	R\$114.780,00
18	Cx	Chá	400	R\$4,20	R\$1.680,00
19	Pote	Canela em pó	100	R\$3,47	R\$347,00
20	Pct	Canjica	300	R\$2,86	R\$858,00
21	Pct	Canjiquinha de Milho	800	R\$2,83	R\$2.264,00
22	Pct	Coco Ralado	400	R\$4,25	R\$1.700,00
23	Pct	Colorau em Pó	350	R\$3,63	R\$1.270,50
24	Cx	Creme de leite	400	R\$3,58	R\$1.432,00
25	Pct	Creme de milho	250	R\$5,05	R\$1.262,50
26	Pct	Cúrcuma moída	400	R\$3,57	R\$1.428,00
27	Pote	Doce de Leite	2.000	R\$10,62	R\$21.240,00
28	Sc	Ervilha em conserva	1.500	R\$5,37	R\$8.055,00
29	Pct	Extrato Tomate	1.500	R\$3,46	R\$5.190,00
30	Pct	Farinha de mandioca	200	R\$4,43	R\$886,00
31	Pct	Farinha de trigo - 1 kg	10.000	R\$5,32	R\$53.200,00
32	Pct	Farinha de trigo integral	700	R\$6,20	R\$4.340,00
33	kg	Feijão Carioca, Tipo 1	4.000	R\$8,38	R\$3.352,00
34	kg	Feijão Preto	4.000	R\$5,33	R\$21.320,00
35	Pct	Fermento biológico	1.500	R\$9,76	R\$14.640,00
36	Pct	Fermento químico	500	R\$4,87	R\$2.435,00
37	Pct	Leite em Pó, Tipo integral	3.000	R\$41,10	R\$123.300,00
38	Pct	Lentilha	150	R\$6,78	R\$1.017,00
39	Un.	Massa para Pastel	2.000	R\$6,99	R\$13.980,00
40	Pct	Macarrão tipo espaguete	6.000	R\$7,23	R\$43.380,00
41	Pct	Macarrão tipo cabelo de anjo	6.000	R\$7,38	R\$44.280,00
42	Pct	Macarrão tipo concha	6.000	R\$6,13	R\$36.780,00
43	Pct	Macarrão tipo parafuso	6.000	R\$6,13	R\$36.780,00
44	Sc	Milho verde	1.500	R\$3,93	R\$5.895,00
45	Fr	Óleo de soja	3.000	R\$9,94	R\$29.820,00
46	Pct	Orégano	500	R\$4,95	R\$2.475,00
47	kg	Pão francês	10.000	R\$13,63	R\$136.300,00
48	kg	Pão para Cachorro quente	1.500	R\$18,28	R\$27.420,00
49	kg	Pão para Sanduiche	1.500	R\$12,15	R\$18.225,00
50	Pct	Pipoca	500	R\$3,73	R\$1.865,00
51	Pct	Polenta instantânea	200	R\$6,97	R\$1.394,00
52	Pote	Requeijão cremoso	2.000	R\$14,78	R\$29.560,00
53	Pct	Sagu	200	R\$5,90	R\$1.180,00
54	Pct	Sal Refinado	2.000	R\$1,90	R\$3.800,00

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

55	Lt.	Suco de Uva Integral	5.000	R\$19,79	R\$98.950,00
56	Fr	Vinagre de Maçã	400	R\$5,87	R\$2.348,00
57	Un.	Abacaxi	3.000	R\$12,45	R\$37.350,00
58	Kg	Abóbora	200	R\$5,52	R\$1.104,00
59	Un.	Alface	500	R\$4,33	R\$2.165,00
60	kg	Alho	200	R\$36,93	R\$7.386,00
61	kg	Banana Prata	5.500	R\$7,73	R\$42.515,00
62	kg	Batata Inglesa	6.000	R\$5,37	R\$32.220,00
63	Kg	Beterraba	500	R\$9,15	R\$4.575,00
64	Un.	Brócolis	250	R\$8,53	R\$2.132,50
65	Kg	Cebola	2.000	R\$4,40	R\$8.800,00
66	Kg	Cenoura	500	R\$6,65	R\$3.325,00
67	Kg	Maçã, Tipo Fuji	4.000	R\$12,31	R\$49.240,00
68	kg	Mamão Formosa	4.000	R\$12,45	R\$49.800,00
69	kg	Manga	3.000	R\$8,44	R\$25.320,00
70	Un.	Pimentão, Verde	1.500	R\$1,66	R\$2.490,00
71	Un.	Repolho branco	300	R\$8,85	R\$2.655,00
72	Ml	Tempero Verde	300	R\$4,13	R\$1.239,00
73	kg	Tomate	2.000	R\$10,14	R\$20.280,00
74	kg	Carne bovina, de segunda	3.000	R\$37,90	R\$113.700,00
75	kg	Carne moída, bovina	3.000	R\$34,57	R\$103.710,00
76	kg	Carne moída de frango	3.000	R\$23,23	R\$69.690,00
77	kg	Carne suína - chuleta	3.000	R\$22,23	R\$66.690,00
78	kg	Coxa e sobrecoxa	5.000	R\$11,29	R\$56.450,00
79	Lt.	iogurte, diversos sabores	2.500	R\$5,87	R\$14.675,00
80	Un.	iogurte natural, integral	2.000	R\$4,26	R\$8.520,00
81	Un.	iogurte zero lactose	2.000	R\$4,53	R\$9.060,00
82	Lt.	Leite UHT, integral	25.000	R\$5,18	R\$129.500,00
83	Lt.	Leite UHT sem lactose	5.000	R\$5,87	R\$29.350,00
84	Kg	Manteiga sem sal	300	R\$61,17	R\$18.351,00
85	Dz.	Ovos	2.000	R\$13,13	R\$26.260,00
86	kg	Peito de frango	3.000	R\$16,85	R\$50.550,00
87	kg	Presunto cozido e fatiado	2.000	R\$38,23	R\$76.460,00
88	kg	Queijo Fatiado,	2.000	R\$37,23	R\$74.460,00
<b>Total=</b>					<b>R\$2.532.022,50</b>

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.532.022,50 (Dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, vinte e dois reais, com cinquenta centavos), conforme planilha em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que "Estabelece o procedimento administrativo" para a realização de pesquisa de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, no âmbito município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada em pontos comerciais do município de Santana da Boa Vista e após uma base de cálculos, onde os valores unitários constam na planilha.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



## **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e bom como atender a necessidades das demais Secretarias do município de Santana da Boa Vista, no período de 12 (doze) meses.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ainda, conforme o §1º do referido artigo, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens da divisão do objeto e a ampliação da competitividade, evitando-se a concentração de mercado.

O presente Estudo Técnico Preliminar aponta a necessidade de avaliar o parcelamento do objeto, especialmente em relação aos itens coincidentes entre o registro de preços pretendido e aqueles já contratados por meio de Chamadas Públicas. Tal situação decorre da obrigatoriedade legal de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, o que pode ocasionar sobreposição parcial de itens.

A Chamada Pública tem como finalidade o cumprimento do percentual mínimo legal de aquisição de alimentos da agricultura familiar, enquanto o Registro de Preços atua de forma complementar, assegurando o fornecimento contínuo daqueles itens que não possam ser plenamente atendidos, seja em razão de limitação de quantidade, sazonalidade ou regularidade de entrega.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto mostra-se medida adequada e necessária, pois possibilita a compatibilização entre os diferentes instrumentos de contratação, evita a duplicidade indevida de aquisições e promove a adequada distribuição dos quantitativos. Além disso, contribui para a eficiência da gestão contratual e para o atendimento integral do interesse público, garantindo tanto o cumprimento das disposições legais quanto a continuidade do abastecimento.

## **9-RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se com o presente Processo Licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação de sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente Processo Licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo estes nomeados por Portaria.

### **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que teremos a aquisição dos produtos do gênero alimentício, prevista em Lei e os produtos não podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os produtos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

É de responsabilidade da contratada garantir o descarte apropriado dos resíduos sólidos gerados durante a substituição do objeto desta Licitação, com o objetivo de prevenir qualquer possível impacto negativo ao meio ambiente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**Santana da Boa Vista, 11 de março de 2026.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino e das demais Secretarias do Município de Santana da Boa Vista-RS, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de alimentos necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como ao atendimento das demais necessidades da Administração Municipal.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	UN	ESPECIFICAÇÃO	Min.	Est.	Max.	Valor Un.	Valor Total
01	Buj	Água Mineral, Natural, sem gás, 20 lt	01	10	300	R\$21,96	R\$6.588,00
02	Lt	Água Mineral, Natural, sem gás, 02 lt	01	60	150	R\$4,16	R\$624,00
03	Fr	Água Mineral, natural, s/ gás, 500 ml	01	60	200	R\$2,10	R\$420,00
04	Fr	Água Mineral, com gás, 500 ml	01	60	200	R\$2,33	R\$466,00
05	Pct	Açúcar Cristal, Embalagens individuais de 2 kg cada. Deve ser tipo cristal, boa qualidade, branco, apresentar registro no órgão competente e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	01	400	10.000	R\$10,13	R\$101.300,00
06	Pct	Amendoim, Tipo I. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	01	100	300	R\$6,48	R\$1.944,00
07	Pct	Amido de Milho, Acondicionado em pacotes plásticos, contendo 500 g cada pacote. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	01	100	150	R\$8,52	R\$1.278,00
08	Pct	Arroz Tipo 1 Embalagens individuais de 2 kg, devem ser do tipo 1 de boa qualidade, apresentar registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. O rótulo deve se adequar ao C.D.C.	01	400	10.000	R\$6,73	R\$67.300,00
09	Pct	Aveia em flocos finos, pacotes 200 gramas, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	01	50	300	R\$6,65	R\$1.995,00
10	Pct	Biscoito Caseiro, Sortido (manteiga, milho, natal). Não poderá conter gordura vegetal	01	100	5.000	R\$8,48	R\$42.400,00

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e duros. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 45 dias no momento da entrega.					
11	Pct	Biscoito de Polvilho, Isento de aromas artificiais e realçadores de sabor. Isento de gordura trans. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 80g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	01	100	5.000	R\$7,48	R\$37.400,00
12	Pct	Biscoito doce tipo Maria, isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	01	100	5.000	R\$8,53	R\$42.650,00
13	Pct	Biscoito salgado, Tipo água e sal, acondicionado em embalagens plásticas, transparentes resistentes, com solda íntegra. Com 400g cada pacote. Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo e sal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	01	200	5.000	R\$8,08	R\$40.400,00
14	Pct	Biscoito Doce, zero lactose. De boa qualidade, em embalagens plásticas de no mínimo 330 g cada, com dupla proteção, na embalagem deve contar data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Com validade de no mínimo 08 meses.	01	100	5.000	R\$10,28	R\$51.400,00
15		Biscoito salgado, sem lactose, consistência crocante, sem corantes artificiais. Em embalagens plásticas atóxica, com dupla proteção, com validade mínima de 08 meses.	01	100	5.000	R\$10,28	R\$51.400,00
16	Un	Cacau em pó, Produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com	01	50	300	R\$80,02	R\$24.006,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		validade mínima de 4 meses no momento da entrega.					
17	Pct	Café em pó, 1ª qualidade, tradicional, torrado e moído, marca deve possuir certificado do PQC- Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10, embalado a vácuo em embalagem original, pacotes de 500 g, prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	01	200	3.000	R\$38,26	R\$114.780,00
18	Cx	Chá, Adicionado em caixas de papel, contendo no mínimo 10 sachês cada caixa. Sabores variados. Devem especificar condições de preparo, ingredientes, data de fabricação e validade. Sabores variados (maçã, morango, hibisco, erva-doce, camomila, frutas vermelhas, cereja, alecrim, hortelã e chá preto).	01	60	400	R\$4,20	R\$1.680,00
19	Pote	Canela em pó. Não contém glúten. Contendo 25 gramas em cada pote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	01	20	100	R\$3,47	R\$347,00
20	Pct	Canjica, Embalagens individuais de 500g, cada pacote, milho amarelo, boa qualidade, apresentar registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	01	100	300	R\$2,86	R\$858,00
21	Pct	Canjiquinha de Milho, Embalagens individuais de 500g cada pacote, milho amarelo, boa qualidade, apresentar registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	01	150	800	R\$2,83	R\$2.264,00
22	Pct	Coco Ralado, deverá possuir como único ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	01	70	400	R\$4,25	R\$1.700,00
23	Pct	Colorau em Pó, A base de urucum, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intensa, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem de 100 gramas.	01	75	350	R\$3,63	R\$1.270,50
24	Cx	Creme de leite, Caixa com 200 gramas, com 25% de gordura, contendo identificação do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura	01	10	400	R\$3,58	R\$1.432,00
25	Pct	Creme de milho, acondicionado em embalagens plásticas transparentes, solda íntegra, contendo 500g cada pacote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	01	50	250	R\$5,05	R\$1.262,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

26	Pct	Cúrcuma moída (açafraão da terra), Produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	01	25	400	R\$3,57	R\$1.428,00
27	Pote	Doce de Leite. Embalagem de 400 gramas, resistente, atóxica e íntegra, com validade de 8 meses a partir da data de entrega.	50	200	2.000	R\$10,62	R\$21.240,00
28	Sachê	Ervilha em conserva, Sachê de 200g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: ervilha e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	01	100	1.500	R\$5,37	R\$8.055,00
29	Pct	Extrato Tomate, composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Extrato de Extrato de tomate, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	01	150	1.500	R\$3,46	R\$5.190,00
30	Pct	Farinha de mandioca, acondicionada em embalagens íntegras de 500 gramas. Sem glúten. Deve conter prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	01	25	200	R\$4,43	R\$886,00
31	Pct	Farinha de trigo - 1 kg, Tipo especial, embalagem de papel resistente, com 1 kg cada pacote. Deve conter informações nutricionais, registro no MS. Prazo mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	01	200	10.000	R\$5,32	R\$53.200,00
32	Pct	Farinha de trigo integral, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de mofo e odores estranhos. Embalado em pacotes de 1 kg. Deve conter data de fabricação com prazo mínimo de 6 meses de validade de 6 meses, a contar da data de entrega.	01	50	700	R\$6,20	R\$4.340,00
33	kg	Feijão Carioca, Tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	01	200	4.000	R\$8,38	R\$33.520,00
34	kg	Feijão Preto, produto de primeira qualidade, pacote com 1 quilo, decorrente da safra atual, deve estar isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas. Não deve apresentar sujidades, carunchos e pedras. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data De entrega.	01	200	4.000	R\$5,33	R\$21.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

35	Pct	Fermento biológico, Rotulagem contendo 125 g com as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	01	100	1.500	R\$9,76	R\$14.640,00
36	Pt	Fermento químico, acondicionado em embalagem de papel resistente, tampa de alumínio, contendo 100g cada. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	01	100	500	R\$4,87	R\$2.435,00
37	Pct	Leite em Pó, Tipo integral, instantâneo, com vitaminas, sais minerais e ferro. Acondicionado em pacotes aluminizados, contendo 1 kg cada pacote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	01	200	3.000	R\$41,10	R\$123.300,00
38	Pct	Lentilha, classe média, Tipo 1, safra nova, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e carrunchos. Embalagem de 500 gramas. Validade de 6 meses.	25	80	150	R\$6,78	R\$1.017,00
39	Un	Massa para Pastel, produto fresco. Isento de gordura trans e aditivos alimentares. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionado em embalagem de 500 g. Cada unidade deverá possuir em torno de 20cm. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	01	100	2.000	R\$6,99	R\$13.980,00
40	Pct	Macarrão tipo espaguete, Produto fresco. Deverá conter somente os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, ovo e sal. Isento de gordura trans e aditivos alimentares. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	01	100	6.000	R\$7,23	R\$43.380,00
41	Pct	Macarrão tipo cabelo de anjo, com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	01	100	6.000	R\$7,38	R\$44.280,00
42	Pct	Macarrão tipo concha, com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes	01	100	6.000	R\$6,13	R\$36.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.					
43	Pct	Macarrão tipo parafuso, com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	01	100	6.000	R\$6,13	R\$36.780,00
44	Sac hê	Milho verde, Sachê de 200g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	01	100	1.500	R\$3,93	R\$5.895,00
45	Fr	Óleo de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isenta de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; Garrafas plásticas transparentes de 900 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	01	500	3.000	R\$9,94	R\$29.820,00
46	Pct	Orégano, Ingrediente orégano. Não contém glúten. Contendo 50g cada pacote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	01	50	500	R\$4,95	R\$2.475,00
47	kg	Pão francês, unidade de 50 gramas, deve apresentar-se fresco, macio, novo, com ausência de bolores e partes estragadas, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da data de entrega.	01	100	10.000	R\$13,63	R\$136.300,00
48	kg	Pão para Cachorro quente, Tipo sovado tamanho baby, para "cachorro quente", de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da data de entrega.	01	100	1.500	R\$18,28	R\$27.420,00
49	kg	Pão para Sanduiche, Produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente de aproximadamente 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	01	100	1.500	R\$12,15	R\$18.225,00
50	Pct	Pipoca, Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500 gramas	01	50	500	R\$3,73	R\$1.865,00

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		cada. Livre de pragas e sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.					
51	Pct	Polenta instantânea, de 1ª qualidade, farinha de milho pré-cozida, embalada em pacotes com 500 gramas cada. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	01	50	200	R\$6,97	R\$1.394,00
52	Pote	Requeijão cremoso. Embalagem de 400 gramas, resistente, atóxica e íntegra, com prazo de validade, mínima de 2 meses.	50	200	2.000	R\$14,78	R\$29.560,00
53	Pct	Sagu, De mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500 gramas. Com prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	01	25	200	R\$5,90	R\$1.180,00
54	Pct	Sal Refinado, Pacotes de 1 kg cada. Iodado. Prazo de validade mínimo 6 meses, a contar da data de entrega.	01	150	2.000	R\$1,90	R\$3.800,00
55	Lt	Suco de Uva Integral, Sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de uva. Sem aditivos alimentares. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	01	200	5.000	R\$19,79	R\$98.950,00
56	Fr	Vinagre de Maçã, Acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 ano.	01	50	400	R\$5,87	R\$2.348,00
57	Un	Abacaxi, Tipo Pérola, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e íntegro; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	01	100	3.000	R\$12,45	R\$37.350,00
58	Kg	Abóbora, Boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente.	01	40	200	R\$5,52	R\$1.104,00
59	Un	Alface, crespa ou lisa, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, íntactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	01	40	500	R\$4,33	R\$2.165,00
60	kg	Alho, Bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros	01	30	200	R\$36,93	R\$7.386,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade.					
61	kg	Banana Prata, Fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	01	400	5.500	R\$7,73	R\$42.515,00
62	kg	Batata Inglesa, Lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme.	01	200	6.000	R\$5,37	R\$32.220,00
63	Kg	Beterraba, Boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades. De colheita recente	01	40	500	R\$9,15	R\$4.575,00
64	Un	Brócolis, íntegro, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	01	30	250	R\$8,53	R\$2.132,50
65	Kg	Cebola, Bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal.	01	200	2.000	R\$4,40	R\$8.800,00
66	Kg	Cenoura, Boa qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme. Livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	01	40	500	R\$6,65	R\$3.325,00
67	Kg	Maçã, Tipo Fuji com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	01	400	4.000	R\$12,31	R\$49.240,00
68	kg	Mamão Formosa, Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	01	150	4.000	R\$12,45	R\$49.800,00
69	kg	Manga, Com características organolépticas		100	3.000	R\$8,44	R\$25.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		(cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	01				
70	Un	Pimentão, Verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho, de 1ª qualidade.	01	100	1.500	R\$1,66	R\$2.490,00
71	Un	Repolho branco, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	01	40	300	R\$8,85	R\$2.655,00
72	Molho	Tempero Verde, Folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, fresco e em bom estado de conservação.	01	40	300	R\$4,13	R\$1.239,00
73	kg	Tomate, Tipo salada, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo e de coloração uniforme. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, química ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	01	200	2.000	R\$10,14	R\$20.280,00
74	kg	Carne bovina, de segunda, Paleta, sem osso, peças inteiras. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rótulo contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009	01	100	3.000	R\$37,90	R\$113.700,00
75	kg	Carne moída, bovina, fresca, com no máximo 20% de gordura. Deve estar embalado em plástico atóxico, contendo 1 kg cada pacote. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data de entrega	01	350	3.000	R\$34,57	R\$103.710,00
76	kg	Carne moída de frango, Produto congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Isento de cartilagens e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1Kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	01	250	3.000	R\$23,23	R\$69.690,00
77	kg	Carne suína - chuleta fatiada em 1 kg cada pacote; limpa e resfriada na temperatura adequada a legislação. O produto deverá possuir certificado da Vigilância Sanitária.	01	200	3.000	R\$22,23	R\$66.690,00
78	kg	Carne de frango coxa e sobrecoxa com pele e sem dorso, resfriada. Deve ser acondicionada em embalagens plásticas atóxicas, com 2(dois conjuntos em cada	01	450	5.000	R\$11,29	R\$56.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		embalagem. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data de entrega.					
79	Lt	logurte, diversos sabores, Ingredientes: leite integral, soro de leite, pasteurizado, e/ ou reconstituído, bebida Láctea fermentada. Contendo 1000 ml cada. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega.	01	500	2.500	R\$5,87	R\$14.675,00
80	Un	logurte natural, integral, deverá possuir nos ingredientes somente: leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	01	50	2.000	R\$4,26	R\$8.520,00
81	Un	logurte zero lactose, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo no máximo 170g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	01	50	2.000	R\$4,53	R\$9.060,00
82	Lt	Leite UHT, integral, embalagem tetra Pack com selo SIF e validade no mínimo 04 meses a contar da data de entrega.	01	600	25.000	R\$5,18	R\$129.500,00
83	Lt	Leite UHT sem lactose, acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.	01	100	5.000	R\$5,87	R\$29.350,00
84	Kg	Manteiga sem sal (embalagem de 1 kg. Rotulagem com as normas da Anvisa, produto com inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF). A validade do produto deverá ser superior a 60 dias contado a partir da data de entrega).	01	30	300	R\$61,17	R\$18.351,00
85	dz	Ovos, primeira qualidade, aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos.	01	200	2.000	R\$13,13	R\$26.260,00
86	kg	Peito de frango, resfriada. Deve ser acondicionada em embalagens plásticas atóxicas. Unidade quilograma.Com prazo de	01	400	3.000	R\$16,85	R\$50.550,00

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		validade mínimo de 30 dias da data de entrega.						
87	kg	Presunto cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	01	50	2.000	R\$38,23	R\$76.460,00	
88	kg	Queijo Fatiado, Tipo mussarela ou prato. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	01	50	2.000	R\$37,23	R\$74.460,00	
<b>Total=</b>							<b>R\$2.562.490,50</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, para a ingestão/consumo humano, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Santana da Boa Vista-RS, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, bem como atender necessidades eventuais de gêneros alimentícios para as demais secretarias do município de Santana da Boa Vista-RS.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias do município de Santana da Boa Vista, no período de 12 (doze) meses.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos descritos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, Inciso XLI, 17, & 2º e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento dos Gêneros Alimentícios pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.1- DA ENTREGA**

**Prazo:** em até 15 (quinze) dias após envio do empenho.

**Local:** Secretaria de Educação, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, rua Independência 374 ou ainda em local apontado no empenho, no perímetro urbano.

**Horário:** entre as 8:00 e 14 horas, de segundas a sextas-feiras.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A secretaria contratante indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, sendo estes nomeados por Portaria.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização dos Gêneros Alimentícios serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento do produto e entrega da Nota Fiscal com valor referente à compra.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total estimado de R\$ 2.532.022,50 (Dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, vinte e dois reais, com cinquenta centavos), conforme planilha em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

de Gêneros Alimentícios, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada em pontos comerciais do município de Santana da Boa Vista e após uma base de cálculos, onde os valores unitários constam na planilha.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 007/2026.

Santana da Boa Vista, 11 de março de 2026.

Marilda Silveira Dutra  
Suporte pedagógico  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.  
Município de Santana da Boa Vista- RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO III**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2026**

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito -----, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----- e ----- do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.2** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa					
	Endereço					
	CNPJ					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

**CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



2.1 O órgão gerenciador é o Município de Santana da Boa Vista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**6.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**7.1** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**7.2** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**10.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**10.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**10.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 0xx/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**11.2** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**11.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana da Boa Vista, .. de .... de 2026.

---

Garleno Alves Da Silva  
Prefeito Municipal

---

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE:**

**CONTRATO DE Nº.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico xxx/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº xxx/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL**

**3.1.** O prazo para a entrega dos objetos é de até (...) dias, contados da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**3.2.** A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**3.3** O local da entrega deverá ser o \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Santana da Boa Vista-RS.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal .

5.2. O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO**

9.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **10. São obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**10.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**10.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11. São obrigações da CONTRATADA:**

**11.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**11.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**11.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**11.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**11.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**11.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**11.8.** Providenciar o recolhimento e adequada destinação dos cartuchos de tinta toners e demais componentes que se enquadrem, de modo a garantir sua destinação final



ambientalmente adequada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**12.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].

**12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**12.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**13.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**13.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

**13.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO**

**14.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de ..... meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

**15.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**15.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**15.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**15.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**15.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**15.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**15.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**15.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**15.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**15.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**15.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**15.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**15.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO**

**16.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**16.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**16.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**16.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**16.1.3.** O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, de \_\_\_\_\_ 2026.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO V -  
DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável